

ACÓRDÃO Nº 4647/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 001.967/2014-2.
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Jonatas Alves de Almeida (CPF 183.597.013-34).
4. Unidades: Município de São Francisco do Maranhão/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex-MA.
8. Advogado: não há.
9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra Jonatas Alves de Almeida, ex-prefeito municipal de São Francisco do Maranhão/MA, em decorrência da ausência de comprovação da correta aplicação de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) nos exercícios de 2005 e de 2007 a 2009.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revel Jonatas Alves de Almeida;

9.2. julgar irregulares as contas de Jonatas Alves de Almeida;

9.3. condená-lo ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) das quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora das datas referidas até o pagamento:

Programa/Exercício	VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
PNATE/2005	2.088,88	3/5/2005
	2.088,88	3/5/2005
	2.088,88	9/9/2005
	2.088,88	9/9/2005
	2.088,88	9/9/2005
	2.088,88	9/9/2005
	2.088,88	3/10/2005
	2.088,88	1º/11/2005
	2.088,96	1º/12/2005

Programa/Exercício	VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
PNATE/2007	4.756,98	30/4/2007
	4.756,98	30/4/2007
	4.756,98	31/8/2007
	4.756,98	28/9/2007
	4.756,98	27/10/2007
	4.757,00	1º/12/2007
PNATE/2008	4.757,00	9/4/2008
	4.757,00	18/4/2008
PNATE/2009	108,08	20/4/2009
	1.140,84	22/4/2009
	1.140,84	30/4/2009
	108,08	1º/5/2009
	1.140,84	4/6/2009
	108,08	4/6/2009
	3.866,86	15/6/2009
	3.866,86	15/6/2009
	1.140,84	30/6/2009
	108,08	30/6/2009
	108,08	31/7/2009
	1.140,84	31/7/2009

9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até o pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.10. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 25/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4647-25/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral